



Câmara Municipal de Formosa

LEI PROMULGADA Nº 006/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

1

“Dispõe sobre o cadastro da Secretaria Municipal de Saúde, de determinadas patologias, disponibilizando-lhes senhas especiais para exames de controle e/ou consultas de rotina”

O Presidente da Câmara Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou, e eu, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Saúde, cadastrará os portadores das seguintes patologias:

- I - Hipertensão arterial sistêmica;
- II - Diabetes insulino dependente e/ou em uso de hipoglicemiantes orais;
- III - portadores de deficiências que comprometam a livre locomoção.

Art. 2º O cadastro referido no artigo anterior identificará esses pacientes, disponibilizando-lhes senhas especiais para obtenção de exames de controle e/ou consultas de rotina.

§ 1º - Os pacientes portadores das aludidas patologias e/ou seus representantes, marcarão suas consultas e/ou exames, através de senhas, em horário comercial.

§ 2º - Admitir-se-á que os portadores destas patologias permaneçam em fila de espera somente na hipótese de que a mesma seja composta por seus iguais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, aos 15 dias do mês de dezembro de 2006.


Ver. LUZIANO MARTINS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

Registrada as fls. do Livro próprio.
Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.


PAULO NATALINO DUTRA
Assessor Legislativo